



ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REALIZADA NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2021

(Ata nº 02/2022)

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas e 30 minutos, realiza-se de forma *online*, através da plataforma *Zoom*, em primeira chamada e em caráter deliberativo, a primeira reunião ordinária do ano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Conta-se com a presença, do **PODER PÚBLICO**, dos Conselheiros; Débora Aparecida Rabelo, Jerusa Hariady Cristina Ataliba e Zileide Firmino da Silva, e, da **SOCIEDADE CIVIL**, dos conselheiros Mercia Sobral Gusmão, Luiz Braz da Silva, Sandra Regina Rossi Monteiro, José Dimas Bessornia e Fabiana Cris Lopes Cardoso. Também estão presentes a Sr.^a Thérèse Abdel Messih, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a Aline Lopes Leitão e a Sr.^a Jossenita Rodrigues. Não houve justificativas das ausências. Da Secretaria Executiva dos Conselhos, estão presentes Ana Paula Oliveira de Araújo e Guilherme Ansani Basso. As pautas da reunião de são: **I – ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO; e II – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FMDPI. I – Alteração do Regimento Interno.** Ana Paula inicia a reunião e agradece os presentes, fala sobre a pauta do dia e sugere a criação de uma comissão específica para tratar da revisão do Regimento Interno. A Presidente Zileide discorda quanto a instituir uma comissão, porém reforça a necessidade de se adequar e atualizar o Regimento às práticas que já estão sendo realizadas pelo Conselho e solicita que sejam inseridas pautas que não foram enviadas antecipadamente. Nisto, Ana Paula explica que, conforme o Regimento Interno, novas pautas, para entrarem em uma reunião ordinária, devem ser apresentadas à Secretaria Executiva com, no máximo, 3 dias úteis de antecedência. Exceção a isto se dá no art. 12, § 1º, do Regimento Interno, o qual estipula que os conselheiros podem votar na inserção de uma pauta considerada de grande urgência ou relevância. Zileide diz que

*Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdpi@louveira.sp.gov.br*



entende, mas que ela e os outros membros do CMDPI desejam compreender melhor como funciona as reuniões ampliadas e deseja falar relativo às Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), especialmente sobre “O Bom Samaritano”. Seguindo o disposto no Regimento Interno, Zileide abre aos conselheiros presentes para que eles votem se querem ou não incluir; ILPI e “O Bom Samaritano” na pauta de hoje. Antes da votação, o conselheiro José Dimas Bessornia faz apontamentos relembra os pontos importantes ocorridos na questão das alterações do Regimento Interno, como nas reuniões realizadas em outubro e novembro de 2021. Ana Paula, com isto, reforça a necessidade de que os conselheiros enviem à Secretaria Executiva e ao grupo do Conselho no *Whats' app* as modificações que acharem necessárias. Há também a propositura para que se altere o tempo de espera entre a primeira chamada e a segunda chamada, diminuindo-se, dos atuais **30 minutos**, para apenas **15 minutos**, e relativo ao horário de início da reunião, passando a ocorrer às **08 horas e 30 minutos** e não mais às 8 horas e 00 minuto. Os conselheiros José Dimas e Zileide falam que já haviam proposto, em um momento anterior, a referida mudança no horário de começo das reuniões. Tendo isto em vista, Ana Paula abre aos conselheiros presentes para que votem as alterações sugeridas, e as novas Pautas (O bom Samaritano) e as Reuniões Ampliadas, as quais são aprovadas pela unanimidade dos conselheiros votantes presentes. Aline Lopes Leitão observa que podemos realizar uma reunião extraordinária exclusiva para adequar o Regimento Interno, a qual Ana Paula propõe que seja realizada no dia **22 de fevereiro do corrente ano**. Os conselheiros, unanimemente, concordam com a data proposta. Zildeire pergunta, agora, sobre as reuniões ampliadas, especialmente se elas passarão a ocorrer com uma maior frequência. Thérèse responde que a reunião ampliada proposta e realizada no dia 27 de janeiro do ano corrente foi no sentido de apresentar, para todos os Conselhos, o planejamento de 2022, lembrando que os Conselhos são instâncias de controle social e, para o efetivo exercício deste papel, precisam ter ciência e acesso ao que está sendo proposto e realizado. E caso algum Conselho não se sentir contemplado ou satisfeito com o que foi apresentado ou acredita que precisa de algo mais

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880

Email: cmdpi@louveira.sp.gov.br



específico, é possível se organizar para fazê-lo. Se os conselheiros considerarem que, mesmo com temas que dizem respeito a todos os Conselhos independentemente do segmento, as reuniões devem permanecer exclusivas, é possível se organizar para isso. Zileide entende e agradece a explicação da Thérèse, mas pergunta se as reuniões ampliadas serão recorrentes ou se esta foi apenas uma exceção, visto que ela ocorreu no dia de uma reunião ordinária. Thérèse responde que foi uma exceção, porém, sempre que for identificada, pela Secretaria, uma pauta, cuja qual se entenda ser comum entre todos os Conselhos, serão consultados previamente os Conselheiros, e somente após isto, que se cogitará em marcar uma reunião ampliada. Reforçando que quando se coordenam estratégias interconselhos fortalecem-se os mecanismos de controle social. **II – Plano de Ação para a aplicação dos fundos do FMDPI.** Ana Paula informa quanto ao recebimento da doação financeira e sobre a necessidade de marcar uma reunião com a Comissão de Finanças para fazer o Plano de Aplicação de Recursos. Thérèse relembra a todos que, no ano passado, quando houve a pretensão de recebimento da mesma verba, o Conselho já havia analisado e aprovado o Plano de Trabalho da Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua, conforme reunião e Ata nº 3, do dia 20 de abril de 2021. Deliberou-se que o CMDPI reavalie o Plano de trabalho atualizado da Instituição pela Comissão de Finanças. Thérèse reforça a ideia de que o Conselho inclua, em seu plano de ações, previsão de divulgações de campanhas de captação de recursos (Imposto de Renda) e outros, marcaremos uma conversa com Rodrigo junto à Comissão para que o Conselho seja orientado de como planejar essa captação e como proceder à destinação do recurso recebido (Plano). **III – PAUTA EXTRA, Instituição de Longa Permanência para Idosos (O Bom Samaritano).** Zileide diz que ela quer entender melhor como funciona a relação da Prefeitura com O Bom Samaritano, uma vez que este recebe recursos públicos para disponibilização das vagas de ILPI, mesmo sendo uma instituição com caráter religioso. Thérèse responde dizendo que, hoje, O Bom Samaritano é uma instituição de longa permanência para idosos (ILPI), serviço socioassistencial tipificado para atender idosos em situação de abandono, negligência ou maus-

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880

Email: cmdpi@louveira.sp.gov.br



tratos. A ILPI se encontra dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e atua quando há uma violação de direitos ou o rompimento do vínculo familiar e aquele idoso que não tem condições de prover sua sobrevivência e garantir sua autonomia precisa de proteção, dentre eles os idosos que são sozinhos, sofre maus-tratos, estão em situação de abandono ou não têm os cuidados adequados para consigo. E estes idosos são divididos em graus de dependência I, II e III, segundo uma resolução da diretoria colegiada do âmbito da Secretaria de Saúde, sendo que o acolhimento nas ILPIs não se dá através da gravidade do grau do idoso, mas sim na gravidade das relações sociais nas quais ele se encontra. Todavia tem de se diferenciar a relação da instituição com o idoso e sua família e a relação entre a instituição e o Poder Público, a este segundo cabe a gerência e fiscalização de saber se aquilo que foi pactuado está ou não sendo realizado, a isto se denomina de “Gestão de Parceria”. Existem, também, diferenças de valores dependendo do grau de dependência, sendo que a Assistência Social não pode assumir despesa de idoso grau III na integralidade, pois, a partir dela e segundo a resolução citada, exige-se uma equipe de Recursos Humanos que não está prevista na NOB-RH da LOAS. Fora isto, também há o fato de o Termo de Colaboração ter se dado somente com a Assistência Social, quando o grau III exige uma equipe de saúde, cuja qual a Assistência Social não consegue arcar. Relembrando que o propósito da ILPI é reinserir o idoso na família, tal qual ocorre na Casa-Abrigo de Crianças e Adolescentes, e não deixá-lo lá pelo resto da vida. Também há o fato da vigilância a ser feita pela área da saúde, a qual compreende a Vigilância Sanitária e um plano de trabalho de monitoramento e assistência a cada um dos idosos incluídos nas ILPIs. Mesmo assim, neste momento a Secretaria de Assistência Social está definindo um novo chamamento no qual constará um Termo de Referência da Assistência Social, ou seja, disporá aquilo que será de sua competência e financiamento e aquilo que será de competência e financiamento da Saúde. Em relação ao O Bom Samaritano ser uma entidade com um viés religioso, Thérèse explica que, no momento no qual se tem um Termo de Colaboração com o Poder Público, isto passa a ser um serviço público e, sendo o Estado um ente laico, há a informação,

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880

Email: cmdpi@louveira.sp.gov.br



da própria administração do O Bom Samaritano, de que não há cultos, missas ou evangelhos religiosos no âmbito da própria instituição. Nesta mesma seara insere-se o tema da alimentação, onde há a necessidade de se apresentar um cardápio elaborado por uma nutricionista, o qual comprove que a dieta oferecida pela instituição é adequada aos acolhidos sem nenhuma perda nas necessidades calóricas e energéticas diárias, mesmo em se tratando da opção deles por uma dieta ovo-lácteo-vegetariana. Isto é acompanhado tanto pela própria nutricionista quando pela Vigilância Sanitária, a qual somente emitirá um relatório caso constate que esteja havendo prejuízos à saúde dos idosos, Thérèse apresenta aos presentes a “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais”, que dispõe sobre o acolhimento de idosos com mais de 60 (sessenta) anos para a Assistência Social, bem como o trabalho social essencial a ser realizado com eles. Thérèse fala que a forma de acesso se dá através de serviço socioassistencial, prezando pelos cuidados que o idoso tem direito, direito este que está sendo violado ou negligenciado pela própria família, trabalhando para a desinstitucionalização do idoso. Findado isto, a Sr.^a Jossenita Rodrigues pergunta qual é o respeito dado pela S.A.S. e pela própria entidade no quesito de idosos que possuem religião diferente da do O Bom Samaritano. Thérèse responde que o Termo de Colaboração é muito claro do sentido de sua laicidade, e que a entidade não pode impor a sua religião aos internos, principalmente àqueles que estão nas vagas sociais. A conselheira Mércia Sobral Gusmão, complementando a resposta da Thérèse, diz que não há impedimento algum ao livre exercício de religião aos idosos, apenas existem, atualmente, algumas restrições em relação à Covid-19 (Sars-CoV-2). E, em relação à alimentação, não há impedimento no sentido de os familiares trazerem aquilo que o idoso queira comer, porém pede-se que não se traga em grande quantidade, pois não há onde armazenar as sobras. Todavia não é permitido trazer comidas que possam prejudicar a saúde do idoso, tendo de se respeitar aquilo que for dito pelo nutricionista da entidade. Respondido isto, Thérèse diz que a Assistência Social é responsável pelo Plano de Trabalho, e, neste, não há indício algum da existência de atividade religiosa no conjunto das atividades desenvolvidas pelo O Bom Samaritano. Já em relação à alimentação,

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880

Email: cmdpi@louveira.sp.gov.br



uma vez o nutricionista atestando que não há perda nutricional por parte dos idosos, inclusive das particularidades de cada um, o Poder Público não pode interferir na opção escolhida pela instituição, seja ela motivada pela religião ou não. Na questão daquilo que está no Termo de Parceria, ele é disponibilizado no Portal da Transparência municipal para quem quiser lê-lo, e no âmbito da fiscalização, o fiscal do contrato tem reuniões periódicas com a equipe técnica tanto da Secretaria quanto da instituição. Agora em relação à saúde, a Sr.^a Jossenita Rodrigues pergunta se — por ela constatar que existem poucos profissionais trabalhando no O Bom Samaritano, principalmente fisioterapeutas — há a possibilidade de buscar, junto à rede pública de saúde, fisioterapeutas para atender as necessidades dos idosos internados. Thérèse responde que o serviço de saúde disponibilizado pela entidade aos internos tem de ser dispostos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, só que isto não compete à Secretaria de Assistência Social, mas sim à Secretaria de Saúde, a qual disporá sobre se a disponibilidade de fisioterapeuta se dará através da cessão de um profissional da rede pública para a entidade ou se ela própria terá de contratar. Sem mais para o momento, **dá-se por ENCERRADA a reunião**, a qual eu, Guilherme Ansani Basso, redijo a respectiva Ata, que segue assinada por mim, pela Secretaria Executiva do CMDPI, Sr.^a Ana Paula Oliveira de Araújo e pela Presidente do CMDPI, Sr.^a Zileide Firmino da Silva.

Guilherme Ansani Basso

Zileide Firmino da Silva

Ana Paula Oliveira de Araújo

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdpi@louveira.sp.gov.br